



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 033/93

DE 09 DE SETEMBRO DE 1993

DISPÕE: Concede reajuste Salarial aos Ser-
vidores da Câmara Municipal de
Alto Paraíso, e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, apro-
vou e Eu Prefeito Municipal, GERALDINO TURCATTO sanciono e promul-
go a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Ficam reajustados em 40.46% os
vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal que recebem de 01 a
03 Salários Mínimos, a partir de 1º de Julho de 1993, sobre os ven-
cimentos de Junho/93, com base no índice de reajuste do Salário Fi-
xado pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Os servidores da Câmara
Municipal que recebem até (01) um Salário Mínimo e meio, receberão a
ajuda de custo de mais 30% (trinta por cento) em cima do disposto no
artigo primeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Julho de 1993
revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 09 de Setembro de 1993.

SANCIONADO

09 / 09 / 93

Geraldino Turcatto

Geraldino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-PA.